



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

TERMO DE CONTRATO Nº 91/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A EMPRESA CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 MESES DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE CLASSE DOCENTE, COM A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À SELEÇÃO.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, situada à Praça José Augusto Perotta, s/n , CEP 14.955-000, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, portador do RG n.º 12.971.223-1 SSP/SP e do CPF n.º 042.794.628-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, com sede na Rua Maceió nº 68, Bairro MetrÓpole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.558/0001-38, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Senhor **MARCEL MANFRIN BELTRAMINI**, portador do RG nº 17.557.736-5 e do CPF n.º 087.810.678-28, residente e domiciliado à Rua Pedro Mady, n.º 722, Jardim Alvorada, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, conforme procedimento de dispensa de licitação arquivado junto a Administração, que aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do Processo Seletivo 001/2017 para provimento de cargos públicos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –**



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

ARTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA do Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, compreendendo:

- Suporte técnico na elaboração de decretos e portarias necessários à realização do Processo Seletivo;
- Suporte técnico na elaboração do edital do Processo Seletivo;
- Suporte técnico na elaboração de editais para publicações pertinentes ao Processo Seletivo;
- Fornecimento de fichas de inscrição;
- Elaboração, aplicação e correção das provas;
- Emissão de listagem do resultado parcial e final do Processo Seletivo;
- Emissão do relatório do Processo Seletivo;
- Elaboração de listagem dos inscritos no Processo Seletivo;
- Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- Disponibilização de site para inscrição dos candidatos e emissão de boletos.

CLÁUSULA II – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO VÍNCULO

O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

3.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

CLÁUSULA IV – DA REALIZAÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATANTE** fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela **CONTRATADA**, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no Processo Seletivo.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA V – DAS PROVAS

A **CONTRATADA** não entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo Seletivo, considerando razões de ordem técnica e segurança, bem como direitos autorais reservados a CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., salvo determinação judicial.

5.1. Fica reservado à **CONTRATADA** o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no Processo Seletivo, ficando expressamente proibida à **CONTRATANTE** copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.2. A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VI – DO ARQUIVO

Encerrado o certame, após a homologação do resultado final, as folhas de respostas serão encaminhadas à **CONTRATANTE** para seu arquivo. A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA VII – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas na Secretaria da Educação do município de Borborema /SP, situada à Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, Piso Superior, de segunda a sexta –feira, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h.

7.1. O recolhimento da taxa será feito mediante guia emitida pelo Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Borborema S/P, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) para nível fundamental.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, que deverá vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal de serviços na entrega do resultado final do Concurso Público,



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

através de depósito bancário na conta 9068-9, agência 0938-5, Banco do Brasil, em nome da **CONTRATADA**.

8.2. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da verba orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha
02.11	12.365.0020.2031	3.3.90.39	Educação Infantil	276

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação, observado, em todos os casos, os §§ 1º, 2º, I, II e III e § 5º do art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DO PRAZO

A **CONTRATADA** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Concurso Público.

O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

10.1. Insuficiência de tempo para a conclusão dos serviços;

10.2. Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

10.3. Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, **iniciando-se em 09/11/2017 e com término em 08/11/2018**.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do Processo Seletivo.

CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO

Fica estipulado como Gestor deste contrato o Sr. Willian Ferreira da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 347.603.038-55, no cargo de Supervisor de Ensino, responsável pela gestão e fiscalização da realização do objeto contratual.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidades nos serviços prestados;
- c) Multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- d) rescisão contratual, sem que caiba quaisquer indenização ou compensação à **CONTRATADA**, por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO

Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA XVII – DO FORO

É competente o foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir qualquer questão contratual.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Borborema/SP, 09 de Novembro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA CONTRATANTE

VLADIMIR ANTONIO ADABO – PREFEITO MUNICIPAL

CONSESP- CONCURSOS RESIDENCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA CONTRATADA

MARCEL MANFRIN BELTRAMINI – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1 –

RG:

CPF:

2 –

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 3102/2017, Dispensa nº 12/2017

Contrato 91/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CONSESP-CONCURSOS RESIDENCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.558/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução do Processo Seletivo 001/2017 para provimento de cargos públicos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA. Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais); período de vigência 12 (doze) meses, **iniciando-se em 09 de novembro de 2017 e com término em 08 de novembro de 2018 – Ficha nº 276. Data da Assinatura: 09/11/2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de novembro de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE**